

REQUERIMENTO

(Do Senhor PAULO PIMENTA)

Requer a redistribuição do Projeto de Lei nº 1439, de 2025, para incluir a análise de mérito pela Comissão de Saúde.

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos da alínea 'a' do inciso II do art. 139, combinado com a alínea 'a' e 'c' do inciso XVII do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), a revisão do despacho relativo ao Projeto de Lei nº 1439 de 2025, que "Dispõe sobre a concessão de gratuidade no transporte aéreo para aposentados do INSS em deslocamento para tratamento médico indispensável", de modo que essa proposição possa também ser analisada pela Comissão de Saúde (CSAÚDE).

JUSTIFICAÇÃO

Inicialmente, cabe destacar que a proposição em questão foi distribuída à Comissão de Viação e Transportes (CVT), à Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família (CPASF), à Comissão de Finanças e Tributação (CFT) e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, nos termos do art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Todavia, a matéria também se insere no campo temático da Comissão de Saúde (CSAÚDE), uma vez que disciplina a gratuidade no transporte aéreo para aposentados do Regime Geral de Previdência Social que necessitem de deslocamento para a realização de cirurgias, exames, consultas ou outros procedimentos médicos indispensáveis à preservação de sua saúde.

A relação com a política pública de saúde não decorre apenas da finalidade do deslocamento. O Projeto de Lei condiciona a fruição do benefício à apresentação de laudo médico emitido por profissional credenciado no Sistema Único de Saúde (SUS) e atribui ao Ministério da Saúde participação na gestão do sistema integrado de reserva de passagens. Desse modo, a proposta envolve diretamente critérios de acesso a tratamentos, organização administrativa do SUS e articulação entre política de transporte e política de saúde.

Nos termos do art. 32, *inciso* XVII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, compete à Comissão de Saúde manifestar-se sobre assuntos relativos à saúde em geral, organização institucional da saúde no Brasil, política de saúde, processo de planificação em saúde e Sistema Único de Saúde. Esses temas guardam relação direta com o conteúdo do PL nº 1.439, de 2025, especialmente quanto à forma de comprovação da necessidade



médica, à participação do Ministério da Saúde e aos impactos da medida sobre a organização do atendimento em saúde.

Diante disso, para adequada apreciação dos impactos da proposta sobre a política pública de saúde, solicito a Vossa Excelência a revisão do despacho inicial da matéria, a fim de que a Comissão de Saúde (CSAÚDE) também se manifeste quanto ao mérito do PL nº 1.439, de 2025.

Sala das sessões, em maio de 2026.

Dep. PAULO PIMENTA (PT/RS)
Líder do Governo

